

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021

1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)

SECRETARIA	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Servidor responsável pela Demanda	DIEGO CARDOSO DOURADO

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO "FESTA DA CEBOLA 2024", NA CIDADE DE JOÃO DOURADO/BA.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A REALIZAÇÃO DE EVENTOS É IMPORTANTE PARA A ECONOMIA E A CULTURA DAS CIDADES, A "FESTA DA CEBOLA 2024" É UM EVENTO DE GRANDE PORTE QUE OCORRERÁ NA CIDADE DE JOÃO DOURADO/BAHIA ATRAINDO MUITOS VISITANTES E TURISTAS, COM O OBJETIVO DE OFERECER MELHORES CONDIÇÕES PARA O PÚBLICO DURANTE O EVENTO, JUSTIFICA A PERMISSÃO A SER CONCEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOAO DOURADO - BAHIA AOS INTERESSADOS, PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO, SOB OS ASPECTOS DA QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ECONOMICIDADE, QUALIDADE, E HIGIENE. ASSIM, OBSERVAMOS QUE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO SERIA A MELHOR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

COM RELAÇÃO AO MODELO DE CONTRATAÇÃO A SER ESCOLHIDO, SUGERE-SE QUE SEJA O CHAMAMENTO PÚBLICO, UMA DAS PRINCIPAIS VANTAGENS APRESENTADA POR ESSE MODELO DE CONTRATAÇÃO É A AGILIDADE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DIANTE DA DEMANDA APRESENTADA É UM IMPORTANTE FATOR.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	185214	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO "FESTA DA CEBOLA 2024.	DIA	1,0000

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). UTILIZAMOS A METODOLOGIA DO MAIOR VALOR OFERTADO POR LOTE.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

A QUESTÃO DA VIABILIDADE DO FRACIONAMENTO DEVE SER DECIDIDA COM BASE EM CADA CASO, POIS CADA SERVIÇO TEM AS SUAS ESPECIFICIDADES, DEVENDO O GESTOR DECIDIR ANALISANDO QUAL A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA. COMO SE TRATA DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS O OBJETO NÃO SERÁ PARCELADO, POIS, O PARCELAMENTO PODE DIFICULTAR O GERENCIAMENTO DO CONTRATO POR SER UM EVENTO ESPECIFICO DO MUNICÍPIO, SENDO ASSIM O OBJETO EM QUESTÃO SERÁ AGRUPADO EM LOTE ÚNICO.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

NÃO HÁ CONTRATAÇÃO CORRELATA.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENCONTRA-SE ALINHADA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, BEM COMO COM O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A ADMINISTRAÇÃO ALMEJA COM A CONTRATAÇÃO OBTER ECONOMICIDADE, QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, HIGIENE E AS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA PARA O PÚBLICO DURANTE O EVENTO.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO, TENDO EM VISTA QUE O SERVIÇO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS SERÁ REALIZADO FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

NÃO SE APLICA.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

EM RELAÇÃO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSTATA-SE QUE A CONTRATAÇÃO É CONSIDERADA FAVORÁVEL.

XIV - DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei n. 12.527, de 8 de novembro de 2011)




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

RUA DRº MARIO DOURADO, Nº 06 - CENTRO - JOÃO DOURADO/BAHIA. Cep 44920000
CNPJ: 13.891.510/0001-48

XV - RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

JOÃO DOURADO, em 03 de abril de 2024.


Gabriel de Oliveira Nery
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Ciente,

DIEGO CARDOSO DOURADO
Secretário(a) Municipal de JOÃO DOURADO



1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

2. OBJETO:

Chamamento público para concessão de exploração comercial da marca de bebidas durante o evento festa da cebola 2024 na cidade de João Dourado/Bahia.

3. JUSTIFICATIVA

A realização de eventos é importante para a economia e a cultura das cidades. A "Festa da Cebola 2024" é um evento de grande porte que ocorrerá na cidade de João Dourado/BA, e atrai muitos visitantes e turistas. Com o objetivo de oferecer melhores condições para o público durante o evento, é necessário disponibilizar espaços exclusivos para o conforto dos participantes, como os camarotes.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações dos lotes:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	DIA	EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA MARCA DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO "FESTA DA CEBOLA 2024".

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A adjudicatária fica obrigada a entregar/prestar os produtos/serviços, quando solicitado através de Ordem de Compras/Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (05) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

5.2. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8. VIGÊNCIA

8.1. O Contrato terá validade de até 90 dias contados da assinatura do contrato ou instrumento similar.



9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Para habilitação o licitante DEVERÁ apresentar, para todos os itens/lotes:
- 9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 9.3 Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- 9.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- 9.5 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- 9.6 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF ou CNPJ);
- 9.8 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei consoante determina a Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 com as alterações da portaria 443 de 17 de outubro de 2014; 9.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.1 Declaração de plena concordância e atendimento às exigências do edital, conforme Anexo II;
- 12.2 Proposta de preços e declaração de dados cadastrais, conforme Anexo III;
- 12.3 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado, podendo, no entanto, vir a prestar os serviços objeto deste edital de acordo com a necessidade da Administração Municipal;
- 12.4 As pessoas físicas e ou jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;
- 12.5 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.6 A prova de regularidade com a Fazenda Federal prevista neste edital e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), serão substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.
- 12.7 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o Proponente.
- 12.8 Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 12.9 4.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em



nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

12.10 se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.11 se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12 A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.13 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.14 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Presidente da Comissão de Licitações.

12.15 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

12.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação.

12.17 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.18 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de credenciamento.

12.19 O Proponente obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

12.20 Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que entregues de forma tempestiva, no endereço da sede da prefeitura ou entregues por portador com poderes para praticar atos durante a sessão.

12.21 Para praticar atos durante a sessão, o portador do envelope deverá apresentar os seguintes documentos:

12.22 Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.23 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao credenciamento, inclusive para assinar atas e documentos, desistir do direito de interpor recursos e transigir, acompanhado do documento de identidade do procurador e cópia de documento dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

12.24 Será permitida manifestação de apenas um representante para cada proponente, desde que esteja autorizado para tanto em documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um proponente.

12.25 A falta de apresentação ou a incorreção de qualquer documento exigido, bem como a ausência do interessado ou do seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação dos credenciados; entretanto, este(s) ficará(ão) impedido(s) de participar(em) dos atos na sessão.



13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.
- b) Comprovação de aptidão comprovação de aptidão a ser demonstrada por Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, através de atestado (s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando execução de serviços, com características semelhantes ao objeto da presente licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Valor do patrocínio para a exploração da marca no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para os três dias de evento.
- d) A estrutura cedida deverá ter 12 metros de largura por 20 metros de comprimento, destinado à montagem de camarotes durante a "Festa da Cebola 2024".
- e) Além da disponibilização de 40 banheiros e 40 toldos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

16. PENALIDADES

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

17.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

17.2. Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:

Nome do Fiscal de Contrato: Caíque dos Reis Mesquita - Matrícula: 2803

Nome do Gestor de Contrato: Fabricio Cardoso Dourado Vasconcelos - Matrícula: 2866

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gabriel de Oliveira Nery, CPF: 075.274.335-07

João Dourado, 03 de abril de 2024

Diego Cardoso Dourado
Secretário de Administração